



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL SEGURANÇA DO TRABALHO E  
GEOLOGIA E MINAS - CEEC

REUNIÃO ..... : ORDINÁRIA Nº 18/2017  
DECISÃO ..... : 798/2017-CEEC  
PROCESSO ..... : 284473/2016  
INTERESSADO ..... : LUAN CASTRO VASCONCELOS

**EMENTA:** ANOTAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO 'LATU SENSU' EM GEORREFERENCIAMENTO. SOLICITAÇÃO INDEFERIDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas - CEEC, apreciando a solicitação de anotação de curso de GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS para o **LUAN CASTRO VASCONCELOS**. Considerando o que dispõe a Lei 7.410/1985 e o Decreto 92.530/1986. Considerando que o Curso de Graduação, ministrado na UFRA encontra-se cadastrado no CREA-PA, conforme Resolução nº 1.010/05 - CONFEA. Considerando que o requerente apresentou a documentação exigida no artigo 48 da Resolução nº 1.007/03 - CONFEA, ou seja, certificado, registrado e histórico escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas e da duração total do curso. Considerando o Histórico Escolar apresentado, no qual se verificou que o curso em trato se enquadra na exigência do artigo 3º da Resolução nº 359/91 - CONFEA, em conformidade com o Parecer nº 19/87, do Conselho Federal de Educação. Considerando o Anexo da Resolução nº 473/02 - CONFEA, onde se encontra o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da anotação do 'Curso de Pós-Graduação *'latu sensu'*, em nível de especialização, na área de GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS, na modalidade presencial, ministrado na UFRA, entendemos que conforme o disposto nas Decisões Plenárias do Confea PL - 2087/2004 e 1347/2008, o curso do requerente não possui afinidade com o Georreferenciamento de Imóveis Rurais, não podendo ser anotado neste Rgional. A reunião foi coordenada pelo ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, tendo sido, este processo, relatado pelo Conselheiro (a) ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, Presente os conselheiros ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE, ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ENG. CIV. ANTONIO NÓE CARVALHO DE FARIAS, ENG. SANIT. AUGUSTO ALVEZ ORDONEZ, ENG. CIV. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, ENG.CIV./ENG. MEC./ENG. SEG. TRAB. JOSÉ DA SILVA NEVES, GEÓL. JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA, ENG. CIV. PABLO VINICIUS RANGEL CANTO, ENG. AMB. MARIANE FURTADO GONÇALVES, ENG. CIV. REGINA MARQUES DIAS, ENG. CIV./ENG. SEG. TRAB. RUI DINAMAR ANDRADE, ENG. CIV. MIKE DA SILVA PEREIRA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 06 de dezembro de 2017.

ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO  
Coordenador da CEEC